

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS – ART. 14, Lei 8666/1993.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

- 1.1. Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins/TO

2. OBJETO

- 2.1. Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada em serviços para a realização de exames laboratoriais de forma contínua, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins/TO.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação de empresa especializada para a realização do presente serviço se faz necessária, pois, o diagnóstico por exames laboratoriais é de fundamental importância em complementação ao diagnóstico clínico convencional fornecendo aporte para a confirmação das evidências clínicas inicialmente detectadas.
- 3.2. Atualmente a contínua evolução do diagnóstico laboratorial através de inovadoras tecnologias de automação e do aprimoramento de técnicas especializadas, possibilita uma expressiva otimização na emissão de resultados pela interface direta com os equipamentos técnicos utilizados.
- 3.3. A patologia clínica/medicina laboratorial é uma especialidade direcionada à realização de exames complementares auxílio ao diagnóstico, com impacto nos diferentes estágios da cadeia de saúde: prevenção, diagnóstico, prognóstico, e acompanhamento terapêutico.
- 3.4. O estabelecimento de diretrizes para a organização da rede laboratorial é particularmente importante à medida que os exames de laboratório estão entre os mais necessários e realizados no apoio diagnóstico à prática clínica, com repercussões importantes em termos de cuidados aos pacientes, impacto na saúde e custos para o sistema de saúde. Além disso, a organização desses serviços representa uma tarefa complexa, por exigir a combinação de tecnologias diversificadas e a sua adaptação às características locais, no que diz respeito aos aspectos sociodemográficos, epidemiológicos, sanitários, econômicos entre outros.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ÓRGÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
12	0018	10	302	0210	2038	3.3.90.39	500

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD
1	UND	HEMOGRAMA COMPLETO	2.000
2	UND	GLICOSE	2.000
3	UND	COLESTEROL TOTAL	1.000
4	UND	TRIGLICERIDES	1.000
5	UND	UREIA	1.000
6	UND	CREATINA	1.000
7	UND	TGO	1.000

8	UND	TGP	1.000
9	UND	GAMAT	300
10	UND	PCR	400
11	UND	FATOR REUMATÓIDE	400
12	UND	ASLO	400
13	UND	TIPAGEM SANGUÍNEA	400
14	UND	HOMOGLOBINA GLICADA	1.000
15	UND	URINA TIPO 1	2.000
16	UND	ÁCIDO ÚRICO	400
17	UND	VDRL TR	400
18	UND	HIV TR	400
19	UND	TOXOPLASMOS IGG	400
20	UND	TOXOPLASMOS IGM	400
21	UND	CALCIO	400
22	UND	TESTE GRAVIDEZ	300
23	UND	TEMPO SANGRAMENT	200
24	UND	TEMPO COAGULAÇÃO	200
25	UND	VHS	200
26	UND	PLAQUETAS	200
27	UND	COOBS INDIRETO	200

6. RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1. O objeto será solicitado conforme a necessidade do Órgão Gerenciador, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através de requisição/solicitação ou apresentação de nota de empenho, devidamente assinada, com a identificação do respectivo servidor público municipal competente, indicado pelo Gestor da Pasta.
- 6.2. Os exames serão solicitados mediante prescrição médica através de “Pedido/Guia de Exame” em papel personalizado do Órgão Gerenciador, emitido por profissional competente (médico/odontólogo), devidamente, assinada, datada e carimbada pelo profissional emitente.
- 6.3. Conforme a demanda e necessidades de atendimentos, serão solicitados exames de rotina, de urgência e de emergência, de forma ininterruptamente, ou seja, durante 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive, sábados, domingos e feriados.
- 6.4. A coleta do material necessário para realização dos serviços de exames laboratoriais de análises Clínicas deverá ser imediata à solicitação, e será realizada nas dependências do Órgão Gerenciador/Contratante, ou seja, hospital, situada na Rua Benício Luiz Tavares.
- 6.5. O prestador do serviço deverá coletar o material in loco e encaminhá-lo/transportá-lo para análise em Laboratório próprio, vez que a Hospital dispõe apenas de estrutura física para Sala de Coleta de Material.
- 6.6. A entrega dos resultados dos exames deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas da coleta.
- 6.7. Deverá ser comunicado por escrito à Solicitante, no prazo máximo de 01 (uma) hora que antecede o prazo de vencimento da entrega de resultado do exame, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 6.8. Os resultados dos exames deverão ser entregues individualmente no hospital ao paciente,

de forma protocolizada para que não ocorram extravios.

7. VALOR ESTIMADO:

- 7.1. O valor estimado para contratação dos itens objeto deste termo foi obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.
- 7.2. Em conformidade com o disposto no **acórdão do tcu n.º 1888/2010 – plenário e acórdão do tcu n.º 2080/2012-plenário**, a disponibilização às licitantes das informações afetas aos preços unitários de referência, e dar-se-ão apenas após a fase de lances.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.2. Atender prontamente às requisições de fornecimento, sempre que solicitada pela CONTRATANTE;
- 8.3. Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao objeto ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;
- 8.4. Indicar preposto, informando e mantendo atualizados seu telefone fixo, celular e e-mail de contato;
- 8.5. Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;
- 8.6. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o produto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação;
- 8.7. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;
- 8.8. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 9.2. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- 9.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 9.4. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;
- 9.5. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

- 10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. Para comprovação da qualidade técnica, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

11.1.1. Prova de registro ou inscrição da licitante e do seu responsável técnico na entidade profissional competente - conselho regional de medicina, conselho regional de farmácia, conselho regional de biologia, conselho regional de Biomedicina e conselho regional de bioquímica;

11.1.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a execução dos serviços, em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida da sua assinatura, tratando-se de pessoa de direito privado, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos serviços executados, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de cópia de instrumento contratual, similar ou nota fiscal.

11.1.3. **Licença de Funcionamento** emitido pela **Vigilância Sanitária Distrital, Estadual ou Municipal**, nos termos da lei Federal nº 5.991/1973.

Data: 12/04/2022	Data: 12/04/2022	Data: 12/04/2022
Annayara Rodrigues de Oliveira Coordenadora Responsáveis pela Especificação	Annayara Rodrigues de Oliveira Coordenadora Responsáveis pela Elaboração	Rodrigo Martins Lima Gestor do Fundo Municipal de Saúde Responsável pela Aprovação